PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 137/04

Câmara Municipal de Apucarana — Lido em sessão de 09/11 — VISTO — 2º SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza a empresa **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOIS CAMINHOS**, com a denominação social alterada para **MINEIRÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal n° 011/90 de 30/03/90, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a empresa **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOIS CAMINHOS** – CNPJ 04.532.447/0001-62, com a denominação social alterada para **MINEIRÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ 79.340.592/0001-40, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras n° 01, da quadra 04, com área total de 3.000,00 m², situados no Parque industrial Zona Norte, recebido por doação através da Lei Municipal n° 011/90 de 30/03/90, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de outubro de 2004.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para escriturar e registrar imóvel, doado pela Lei Municipal n° 011/90 de 30/03/90, à empresa **DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DOIS CAMINHOS** – CNPJ 04.532.447/0001-62, com a denominação social alterada para **MINEIRÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ 79.340.592/0001-40.

Considerando as dificuldades financeiras e as constantes oscilações de mercado, a empresa, num trabalho sério e competente, manteve a sua atividade ininterrupta, embora com obstáculos de toda ordem, cumprindo fielmente todos os artigos da referida Lei de Doação, conforme confirma o Of. 388/04, datado de 25/10/2004-SEDESC0M - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, anexo.

Pelos motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo os seguintes documentos:**

01 – Requerimento;
02 – Ofício do SEDESCOM;
03 – Lei de doação .
04 – Alteração da Denominação no Contrato Social.